



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração Indireta Municipal. Atos de
Administração de Pessoal. Pensão Vitalícia.
Legalidade. Concessão de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 00707/2012

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-08.557/09.
02. ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.
03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO:
- 3.1. Nome: JOSENILDO DE SOUZA
 - 3.2. Idade: 41 anos.
 - 3.3. Tipo de Pensão: Vitalícia.
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
- 4.1. Nome: LUIZ GALDINO DE SOUZA
 - 4.2. Idade: 84 anos.
 - 4.3. Cargo: Vigia Aposentado.
 - 4.4. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos do Município de João Pessoa.
 - 4.5. Matrícula: 02.867-3.
 - 4.6. Data do Óbito: 16 de dezembro de 2008 (fls. 15).
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
- 5.1. Natureza: VITALÍCIA.
 - 5.2. Autoridade Responsável: Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.
 - 5.3. Ato e Data: Portaria Nº 116 de 29 de abril de 2009 (fl. 30).
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: Semanário Oficial nº 1163 do Município de João Pessoa de 26 de abril a 02 de maio de 2009 (fl. 38)
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:
- Pela **legalidade da pensão**, formalizada pela Portaria 116/2009, de 29/04/2009 (fl. 30).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Sr. JOSENILDO DE SOUZA, formalizado pela Portaria Nº 116/2009, de 29/04/2009 (fl. 30).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC - 08.557/09, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor JOSENILDO DE SOUSA, formalizado pela Portaria Nº 116/2009, de 29/04/2009, constante às fls. 30, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa.

João Pessoa, 15 de maio de 2012.

Conselheiro Nominando Diniz
Presidente em exercício da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-08.557/09